



Em 18/11/04  
Assessoria de Plenário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Gabinete do deputado **Pedro Passos (PMDB)**

PROJETO DE LEI Nº PL 1618/2004 /2004

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Do Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à CAS e CCJ.  
Em 18/11/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a inclusão do "FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA DO PARANOÁ", no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal a "FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA DO PARANOÁ".

Parágrafo único. O evento de que trata o caput realizar-se-á anualmente, na última semana de junho.

Art. 2º O Poder Público adotará medidas para a divulgação e apoio às atividades desenvolvidas durante o evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
Nº 1618/04  
Fls. N.º 01 CAS

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o "FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA DO PARANOÁ".

O citado festival já acontece há mais de 25 anos na cidade do Paranoá, e tem público aproximado de 10.000 pessoas. Nesse sentido, o Festival

011.13/11/04 16:00:22



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

de Quadrilha Junina do Paranoá conta com a participação de diversos grupos e quadrilhas do Distrito Federal e Entorno, como, por exemplo, os grupos:

- Arrocha o nó;
- Triscou Queimou;
- Colo de Menina;
- Tradição;
- Filhos do Sol;
- Chamegar;
- Coisas da Roça;
- Alegria de São João;
- Brilho do Luar;
- Arraia do Fipão;
- Arroxa Égua;
- Farrapos;
- Cancela Velha;

O Festival de Quadrilhas Juninas do Paranoá, comemoração desenvolvida durante 4 dias de festa, traduz a tradição regional do seu povo que cultiva e valoriza o folclore, na dança e nos cantórios seculares. O referido Festival é conhecido em todo o Distrito Federal, cidades do Entorno e Regiões, conjugando todos durante a sua realização.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, com a certeza de que a proposta representará amplos benefícios para a população do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em...

DEPUTADO PEDRO PASSOS  
AUTOR

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL. Nº	1618 / 04
Fls. Nº	02 CAS